



ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ Nº. 00.333.678/0001-96- Fone/Fax (0XX46) 3524-5335

E-mail: licitacao.arss@hotmail.com

Rua: Antônio Carneiro Neto, 801, Alvorada.

CEP 85.601-090 - Francisco Beltrão - PR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2012

PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE SAÚDE NAS ESPECIALIDADES DE: GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ANESTESIOLOGIA, PLANTONISTA DE UTI NEONATAL, PLANTONISTA DE UTI ADULTA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, PSIQUIATRIA. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLATÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA, NO ÂMBITO DO HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE WALTER ALBERTO PECOITS.

1. DO PROCESSO

1.1. A Associação Regional de Saúde do Sudoeste, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.333.678/0001-96, com sede na Rua: Antônio Carneiro Neto, 801, Alvorada, CEP 85.601-090, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, Torna público, para o conhecimento dos interessados que esta instaurando processo de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE SAÚDE NAS ESPECIALIDADES DE: GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ANESTESIOLOGIA, PLANTONISTA DE UTI NEONATAL, PLANTONISTA DE UTI ADULTA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, PSIQUIATRIA. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLATÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA, NO ÂMBITO DO HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE WALTER ALBERTO PECOITS.

1.2. As empresas interessadas em participar do Chamamento Público deverão ter seus estabelecimentos cadastrados junto ao **CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde** para realização dos procedimentos Objeto deste certame.

2. EMBASAMENTO LEGAL

O presente edital está embasado no artigo 199, § 1º da Constituição Federal de 1988, nos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal nº 8.666/93, Portaria GM/MS nº 1606/01, Portaria GM/MS nº 2.318/11 e Lei Municipal nº 3629/2009, de 07 de outubro de 2009, Resolução nº 71/1993, do Conselho Nacional de Saúde (D.O.U 22/10/1993). Portaria nº 358/2006 / MS – Ministério da Saúde (D.O.U 23/02/2006), Portaria nº 1.034/2010 / MS - Ministério da Saúde (D.O.U 19/05/2010) e demais legislações aplicáveis a matéria.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto credenciar pessoas jurídicas, para prestação de serviços médicos nas especialidades de: GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ANESTESIOLOGIA, PLANTONISTA DE UTI NEONATAL, PLANTONISTA DE UTI ADULTA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, PSIQUIATRIA, com profissional habilitado para prestação dos serviços que serão ofertados conforme a necessidade e demanda e mediante autorização da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, de forma complementar a rede de assistência à saúde no âmbito do SUS - Sistema Único de Saúde e serão remunerados conforme tabela de valores, estabelecida pela Resolução nº 020/2012, e de acordo com o descrito do anexo - I deste edital.

4. DO VALOR DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão remunerados de acordo com a tabela de valores vigente estabelecido pela Resolução nº 020/2012, de acordo com o descrito no anexo - I deste edital, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo que os valores serão pagos por



ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ Nº. 00.333.678/0001-96- Fone/Fax (0XX46) 3524-5335

E-mail: licitacao.arss@hotmail.com

Rua: Antônio Carneiro Neto, 801, Alvorada.

CEP 85.601-090 - Francisco Beltrão - PR

consultas, exames e procedimentos efetivamente realizados e mediante entrega de relatório, para certificação do setor financeiro do HRSWAP.

4.1.1. O valor máximo estimado para os serviços objeto deste edital é de: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), tomando-se por base, um período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

4.2. O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Associação Regional de Saúde do Sudoeste, nos termos do contrato.

5. DO ACESSO

5.1. O acesso ao credenciamento é livre para todos os estabelecimentos (pessoas jurídicas) prestadores de serviços médicos na área de saúde e cadastrados junto ao CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, no ramo atividade pertinente ao objeto deste credenciamento, a partir da data de 30/05/2012 até 03/07/2012.

5.2. Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos, Setor de Licitação da ARSS sito à Rua: Antônio Carneiro Neto, n.º 801, Alvorada, Francisco Beltrão/PR. Fone/Fax: (0XX46) 3524-5335, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. E-mail: licitacao.arss@hotmail.com

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As empresas interessadas deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 09 do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais para autenticação por servidor da ARSS. Os interessados deverão entregar o envelope diretamente à Comissão de Licitação na sala de licitações na sede da Associação Regional de Saúde do Sudoeste na Rua: Antônio Carneiro Neto, 801, Alvorada, CEP 85.601-090, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

6.2. A abertura dos envelopes dar-se-á no mesmo local no dia **04/07/2012 às 09h30min.**

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as empresas interessadas e, que atuem no ramo de atividade do objeto e, que preencham as condições exigidas neste edital.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.2.3. Estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação;

7.2.4. Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

7.2.5. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista;

7.2.6. Não poderão participar do credenciamento os profissionais da saúde: na forma de pessoa física, concursados e servidores - empregados públicos que estejam cedidos para o Hospital Regional Walter Alberto Pecoits., entidade promotora deste certame, nos termos do art. 9º, III, da Lei 8.666/93.



ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ Nº. 00.333.678/0001-96- Fone/Fax (0XX46) 3524-5335

E-mail: licitacao.arss@hotmail.com

Rua: Antônio Carneiro Neto, 801, Alvorada.

CEP 85.601-090 - Francisco Beltrão - PR

8. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 41, da Lei n.º 8.666/93.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

9.1.1. Ofício de apresentação de proposta, conforme **modelo – ANEXO V**, contendo: razão social, nome fantasia, endereço completo, CNPJ, telefone, fax e e-mail da proponente, com a respectiva assinatura do representante legal, com firma reconhecida; especificação clara e detalhada dos serviços oferecidos, discriminados conforme ANEXO-I; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

9.1.1.1. Os interessados na prestação dos serviços objeto dos lotes do ANEXO – I deverão apresentar proposta para atendimento a todos os procedimentos previstos no item.

9.1.1.2. Cópia autenticada do requerimento de empresário, no caso de empresa individual; estatuto ou constituição do contrato social e da sua última alteração ou do Contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, ou entidades (associações, ONG's, etc.), acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.1.2. Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

9.1.3 – Certidão Negativa de Débitos da empresa Licitante, de Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda.

9.1.4 – Comprovante de regularidade da empresa Licitante perante a Fazenda Estadual do domicílio/sede da empresa.

9.1.5 - Comprovante de regularidade da empresa Licitante perante a Fazenda Municipal do domicílio/sede da empresa.

9.1.6 – Certidão Negativa de Débito da empresa Licitante, perante o INSS, expedida pela Previdência Social.

9.1.7 – Certificado de Regularidade da empresa Licitante, quanto ao FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

9.1.8. - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo site (www.tst.gov.br), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei n.º 12.440/2011.

9.1.9 - Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da proponente.

9.1.10 - Licença Sanitária fornecida pelo Município da sede da proponente.

9.1.11 - Relação dos serviços que se propõe a realizar, em conformidade com os ITENS contidos no ANEXO - I.

9.1.12 - Relação dos profissionais à disposição para prestar os serviços, acompanhada de cópia autenticada de documento de habilitação, fornecido pelo órgão competente respectivo a categoria.

9.1.13 - Cópia autenticada do título de especialista de acordo com a especialidade, sendo que a habilitação deve ser comprovada por certificado reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou título de



ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ Nº. 00.333.678/0001-96- Fone/Fax (0XX46) 3524-5335

E-mail: licitacao.arss@hotmail.com

Rua: Antônio Carneiro Neto, 801, Alvorada.

CEP 85.601-090 - Francisco Beltrão - PR

especialista da Associação Médica Brasileira (AMB) ou registro no cadastro de especialistas dos respectivos Conselhos Federais e Regionais das categorias profissionais.

9.1.14 - Declaração de aceitação dos valores constantes da Tabela vigente para este credenciamento, modelo (ANEXO - III).

9.1.15 – Declaração de Idoneidade (ANEXO - VI).

9.2. Será considerado pela comissão de licitação o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

9.3. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada e legalmente reconhecida, desde que legíveis.

9.3.1. Serão aceitas certidões negativas de débito extraídas via internet, desde que apresentadas na via original.

9.4. No caso de existirem, dentro do invólucro “A”, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão de abertura.

9.5. A apresentação dos documentos especificados nos itens 9.1.1 a 9.1.14, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

10.1. O envelope contendo documentos de habilitação, deverá ser entregue no local indicado no item 6 deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2012
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROONENTE:
ESPECIALIDADE(S):
TELEFONE:
E-MAIL:
DATA:

10.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de credenciamento modelo (ANEXO – IV), comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

11. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Resolução n.º 011/2011, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital.

12.1.1. Os interessados na prestação dos serviços objeto conforme ANEXO - I deverão apresentar proposta para atendimento a todos os procedimentos previstos no Item de seu interesse.

13. DA PUBLICAÇÃO



ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ Nº. 00.333.678/0001-96- Fone/Fax (0XX46) 3524-5335

E-mail: licitacao.arss@hotmail.com

Rua: Antônio Carneiro Neto, 801, Alvorada.

CEP 85.601-090 - Francisco Beltrão - PR

13.1. A publicação do resultado do credenciamento será publicada no Jornal de Beltrão.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

14.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

14.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao SETOR DE LICITAÇÃO, na sede da Associação Regional de Saúde do Sudoeste na Rua: Antônio Carneiro Neto, 801, Alvorada, CEP 85.601-090, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, junto à Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor que terá igual prazo para análise e decisão;

14.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recurso;

14.5. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

14.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

14.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

14.8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pela Associação Regional de Saúde do Sudoeste.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, a Associação Regional de Saúde do Sudoeste convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. As empresas habilitadas durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos:

16.1.1. Realizar todos os procedimentos relacionados no ANEXO - I deste edital pelos valores inicialmente ali fixados pela Resolução n.º 020/2012 vigente a época, que será atualizada conforme tabela SIA/SUS, sem cobrança de qualquer valor adicional aos usuários do SUS.

16.1.3. Os serviços deverão ser prestados por profissionais habilitados da CONTRATADA, nas dependências do Hospital Regional do Sudoeste, e com a utilização de equipamentos e produtos que se façam necessários ao fiel cumprimento do objeto deste certame, fornecidos pelo HRSWAP.

16.1.4. O(s) agendamento(s) do(s) exame(s) e das Consultas só poderá(ão) ser(em) realizado(s) mediante a apresentação da(s) requisição(ões) e/ou autorizações.

16.1.5. A contratada fica responsável, tecnicamente, tanto pela realização das consultas e dos exames, bem como na elaboração dos respectivos laudos.



ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ Nº. 00.333.678/0001-96- Fone/Fax (0XX46) 3524-5335

E-mail: licitacao.arss@hotmail.com

Rua: Antônio Carneiro Neto, 801, Alvorada.

CEP 85.601-090 - Francisco Beltrão - PR

16.1.6. O(s) resultado(s) do(s) exame(s) deverá(ão) ser retirado(s) pelo usuário do Sistema Único de Saúde, junto ao Prestador que realizou o serviço.

16.1.8. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

16.1.9. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

16.1.10. Responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

16.1.11. Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para exames e cirurgias.

16.2. São ainda obrigações das empresas credenciadas:

16.2.1. Executar conforme a melhor técnica as consultas, exames e procedimentos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas às suas especialidades.

16.2.2. Cumprir dentro dos prazos estabelecidos às obrigações assumidas por força deste edital.

16.2.3. Manter durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento.

16.2.4. Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pela ARSS.

16.2.5. Permitir o acesso dos supervisores e auditores do Departamento de Controle e Avaliação do HRSWAP para supervisionar e acompanhar a execução na prestação dos serviços objeto do contrato.

16.2.6. A Credenciada para os serviços previstos no ANEXO – I fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização do objeto deste.

16.2.7. A empresa Credenciada não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da Associação Regional de Saúde do Sudoeste.

16.2.8. A Credenciada deverá comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

17. DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. Caberá ao Gestor do HRSWAP o gerenciamento de cotas, procedimentos e fluxo de encaminhamento de usuários para cada prestador credenciado, sendo vedado o atendimento de usuários por procura espontânea.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

19. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

19.1. A Associação Regional de Saúde do Sudoeste realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.



ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ Nº. 00.333.678/0001-96- Fone/Fax (0XX46) 3524-5335

E-mail: licitacao.arss@hotmail.com

Rua: Antônio Carneiro Neto, 801, Alvorada.

CEP 85.601-090 - Francisco Beltrão - PR

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas com a execução deste edital correrão na conta de recursos da receita do convênio n.º 055/2099 entre SESA/ARSS/HRSWAP, da seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
360	01.007	10.302.00072-005	0.3.00.00.04.96	03496
360	01.007	10.302.00072-005	3.3.00.00.03.20	33320

21. DO PAGAMENTO

21.1. Os serviços objeto do presente contrato serão remunerados de acordo com a produção e pelos valores de acordo com a Resolução n.º 020/2012 da ARSS vigente, editada pela Associação Regional de Saúde do Sudoeste (valor referência indicado no Anexo - I do presente edital), entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

21.2. Os valores constantes da Resolução n.º 020/2012, servirão como referência para atualização de valores ou por convenção da Administração do HRSWAP em conjunto com a Administração da ARSS, visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato que foi celebrado com o prestador, segundo sua natureza jurídica, previstos no Artigo 26 da Lei Federal 8.080/90 e nos termos da Lei Federal 8.666/93, especialmente o que reza o seu Artigo 65, II, d.

21.3. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

21.4. Para o faturamento mensal da produção, mediante requisições dos exames e consultas devidamente autorizadas, a empresa credenciada deverá entregar relatório dos procedimentos faturados no período, assinado pelo prestador.

21.5. Para efeito de faturamento, o contratado deve encaminhar o relatório dos serviços prestados ao HRSWAP até o dia 25 de cada mês, juntamente com o BPA – Boletim da Produção Ambulatorial.

21.6. A Associação Regional de Saúde do Sudoeste efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

22. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

22.1. O reajuste de preços se dará, somente mediante alteração e/ou atualização da TABELA DE PREÇOS SUS, pelo Ministério da Saúde, ou por convenção da Administração do HRSWAP em conjunto com a Administração da ARSS, visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

22.2. Não ocorrerá a celebração de Termo Aditivo quando houver revisão da tabela do SUS, sendo apenas anotada no processo a origem e autorização da revisão dos valores, e anexado fotocópia da publicação do Diário Oficial da União.

23. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

23.1. Estando a empresa apta para contratação, o processo será encaminhado ao Assessor Jurídico do Consórcio (ARSS) que verificará a regularidade do procedimento, visando à realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o “caput” do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas preste os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

24. DA RESCISÃO



ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ Nº. 00.333.678/0001-96- Fone/Fax (0XX46) 3524-5335

E-mail: licitacao.arss@hotmail.com

Rua: Antônio Carneiro Neto, 801, Alvorada.

CEP 85.601-090 - Francisco Beltrão - PR

24.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

24.2. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

25. RECURSOS

25.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

26.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Associação Regional de Saúde do Sudoeste poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

27. DAS PENALIDADES

27.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CREDENCIADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

28. DA MULTA

28.1. O CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/963, aplicará multa:

a) pela recusa em executar os serviços contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

b) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;

c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

29. CASOS OMISSOS

29.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas a Associação Regional de Saúde do Sudoeste, no setor de Licitações, pelo e-mail licitacao.arss@hotmail.com ou pelo telefone (46) 3524-5335.

30.2. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.



ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ Nº. 00.333.678/0001-96- Fone/Fax (0XX46) 3524-5335

E-mail: licitacao.arss@hotmail.com

Rua: Antônio Carneiro Neto, 801, Alvorada.

CEP 85.601-090 - Francisco Beltrão - PR

30.3. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

30.4. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Especificação dos procedimentos com valores

Anexo II - Minuta do contrato de prestação de serviços

Anexo III - Modelo de declaração aceitando valores

Anexo IV - Modelo de carta de credenciamento

Anexo V - Ofício de apresentação da proposta

Anexo VI – Declaração de Idoneidade

31. DO FORO

31.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Francisco Beltrão/PR, 29 de maio de 2012.

EDUARDO CARLOS BRORING
PRESIDENTE DA CPL – ARSS

OLIVIO BRANDELERO
PRESIDENTE DA ARSS



ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ Nº. 00.333.678/0001-96- Fone/Fax (0XX46) 3524-5335

E-mail: licitacao.arss@hotmail.com

Rua: Antônio Carneiro Neto, 801, Alvorada.

CEP 85.601-090 - Francisco Beltrão - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2012

ANEXO - I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS – HSWAP.

VALORES CONFORME RESOLUÇÃO N.º 020/2012.

1. TABELA DE VALORES

CÓDIGO - 1	ESPECIALIDADES	MODALIDADE DE PLANTÃO	VALOR HORA	CARGA HORÁRIA MÁXIMA POR ESPECIALIDADE
1.1	GINECOLOGIA/OBSTETRICIA	PRESENCIAL	R\$55,00	720 h/mês
1.2	GINECOLOGIA/OBSTETRICIA	ALERTA	R\$ 27,50	720 h/mês
1.3	ANESTESIOLOGIA	PRESENCIAL	R\$ 55,00	720 h/mês
1.4	ANESTESIOLOGIA	ALERTA	R\$ 27,50	720 h/mês
1.5	PLANTONISTA DE UTI - NEONATAL	PRESENCIAL	R\$ 55,00	720 h/mês
1.6	PLANTONISTA DE UTI - ADULTA	PRESENCIAL	R\$ 55,00	720 h/mês
1.7	PSIQUIATRIA	ALERTA	R\$27,50	720 h/mês
1.8	PEDIATRIA	PRESENCIAL	R\$ 55,00	720 h/mês
1.9	PEDIATRIA	ALERTA	R\$ 27,50	720 h/mês
1.10	ORTOPEDIA	PRESENCIAL	R\$ 55,00	720 h/mês
1.11	ORTOPEDIA	ALERTA	R\$ 27,50	720 h/mês

DISPOSIÇÕES GERAIS

A carga horária das especialidades acima descritas poderão variar entre a mínima de 12h00 horas e a máxima de até 720h00 horas, (subdividida entre os profissionais credenciados pela contratada) e de acordo com a necessidade do Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits.

Valor **Plantão Presencial: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)** por hora, mais produção SUS (dependente do faturamento do hospital) com obrigatoriedade de atendimento de **04 (quatro) horas semanais** em nível ambulatorial acrescendo o valor da produção das consultas realizadas neste ambulatório (valor das consultas de especialidades do SUS).

Valor **Plantão Alerta: R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos)** por hora de plantão de disponibilidade, mais produção SUS com obrigatoriedade de atendimento de **04 (quatro) horas semanais** em nível ambulatorial acrescendo o valor da produção das consultas realizadas neste ambulatório (valor das consultas de especialidades do SUS).



ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ Nº. 00.333.678/0001-96- Fone/Fax (0XX46) 3524-5335

E-mail: licitacao.arss@hotmail.com

Rua: Antônio Carneiro Neto, 801, Alvorada.

CEP 85.601-090 - Francisco Beltrão - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2012

ANEXO - II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS MEDIANTE CREDENCIAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE E A EMPRESA.....

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede na- Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor -----portador do RG n.ºPR e CPF n.ºresidente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: _____ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, representada pelo senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º _____ e do CPF/MF _____, residente e domiciliado na cidade de _____, sito à Rua _____ CEP _____, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto credenciar pessoas jurídicas, nas especialidades de: GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ANESTESIOLOGIA, PLANTONISTA DE UTI NEONATAL, PLANTONISTA DE UTI ADULTA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, PSIQUIATRIA. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLATÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA, NO AMBITO DO HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE WALTER ALBERTO PECOITS, com profissional habilitado para prestação dos serviços que serão ofertados conforme a necessidade e demanda e mediante autorização da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, de forma complementar a rede de assistência à saúde no âmbito do SUS - Sistema Único de Saúde e serão remunerados conforme tabela de valores estabelecidos pela Resolução n.º 020/2012, e de acordo com o descrito do anexo - I deste edital.

Parágrafo Primeiro - As solicitações dos serviços serão feitas através de requisições específicas, com carimbo identificador do responsável e respectiva assinatura, devendo ser aceito apenas pedidos feitos pelos médicos do CREDENCIANTE e suas unidades gestoras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contrato administrativo de credenciamento para a prestação de serviços médicos para realização de consultas, exames e procedimentos, após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º ____/2012, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal em especial os seus artigos 196 e seguintes; os artigos n.ºs 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.080/90; Lei Federal n.º 8.666/93; Portaria GM/MS n.º 1606/01; Portaria GM/MS n.º 2.318/11 e demais legislação pertinente à matéria, assim como, pelas condições do Edital de Chamamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.



ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ Nº. 00.333.678/0001-96- Fone/Fax (0XX46) 3524-5335

E-mail: licitacao.arss@hotmail.com

Rua: Antônio Carneiro Neto, 801, Alvorada.

CEP 85.601-090 - Francisco Beltrão - PR

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As empresas habilitadas durante a execução do objeto deste Credenciamento deverão atender aos seguintes requisitos:

Parágrafo Primeiro - Realizar os serviços contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS encaminhado pela contratante.

Parágrafo Segundo - Realizar todas as consultas, exames e procedimentos e/ou serviços constantes no edital de Chamamento Público n.º 002/2012, conforme Resolução n.º 020/2012, editada pela Associação Regional de Saúde do Sudoeste.

Parágrafo Terceiro - Os serviços deverão ser prestados por profissionais habilitados da CONTRATADA, em dependência própria do Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits e com a utilização de equipamentos fornecidos por ela.

Parágrafo Quarto - As instalações físicas, equipamentos e materiais necessários para os atendimentos, são de responsabilidade única e exclusiva da contratante;

Parágrafo Quinto - O(s) agendamento(s) da(s) consulta(s), exame(s), cirurgia(s) e/ou atendimentos só poderá(ão) ser(em) realizado(s) mediante a apresentação da(s) requisição(ões) supracitada(s); devidamente carimbada(s), e com autorização do HRSWAP.

Parágrafo Sexto - A contratada fica responsável, tecnicamente, tanto na realização dos exames, consultas e cirurgias quanto na elaboração dos respectivos laudos;

Parágrafo Sétimo - O(s) resultado(s) do(s) exame(s) deverá(ão) ser(em) retirado(s) pelo usuário do SUS, junto ao HRSWAP.

Parágrafo Oitavo - A Contratante deverá apresentar para o Hospital Regional do Sudoeste, o relatório dos atendimentos realizados, contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário código do procedimento, etc.), para a devida conferência;

Parágrafo Nono - Atender aos pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

Parágrafo Décimo - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

Parágrafo Décimo Primeiro - Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

Parágrafo Décimo Segundo - Responsabilizarem-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para tais procedimentos.

Parágrafo Décimo Terceiro - Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pela contratante.

Parágrafo Décimo Quarto - Permitir o acesso dos supervisores e auditores do departamento de controle e avaliação do Hospital Regional do Sudoeste, para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato;

Parágrafo Décimo Quinto - A credenciada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização de consultas, exames e procedimentos constantes na tabela de referencia (Anexo-I) do edital.



ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ Nº. 00.333.678/0001-96- Fone/Fax (0XX46) 3524-5335

E-mail: licitacao.arss@hotmail.com

Rua: Antônio Carneiro Neto, 801, Alvorada.

CEP 85.601-090 - Francisco Beltrão - PR

Parágrafo Décimo Sexto - A empresa credenciada não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da contratante.

Parágrafo Décimo Sétimo - A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

Parágrafo Décimo Oitavo - Executar, conforme a melhor técnica, as consultas os exames laboratoriais, e procedimentos cirúrgicos obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A Associação Regional de Saúde do Sudoeste em conjunto com o Hospital Regional do Sudoeste realizarão o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob-responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão na conta de recursos da receita do Convênio n.º 055/2009 entre SESA/ARSS/HRSWAP, da seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
360	01.007	10.302.00072-005	0.3.00.00.04.96	03496
360	01.007	10.302.00072-005	3.3.00.00.03.20	33320

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

Os serviços, objeto do presente contrato serão remunerados de acordo com a produção usando como referência a Resolução n.º 020/2012, editada pela Associação Regional de Saúde do Sudoeste (valor referência indicado no Anexo - I do edital), entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

O valor máximo estimado para o Anexo - I Item.....é de R\$(.....), tomando-se, por base, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses dos procedimentos dimensionados nos termos do Anexo - I do edital.

Parágrafo Primeiro - Os valores constantes da tabela de valores da ARSS conforme Resolução n.º 015/2012 servirão como referência para atualização de valores, visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato que foi celebrado com o prestador, segundo sua natureza jurídica, previstos no Artigo 26 da Lei Federal 8.080/90 e nos termos da Lei Federal 8.666/93, especialmente o que reza o seu Artigo 65, II, d;

Parágrafo Segundo - O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e do relatório de produção.

Parágrafo Terceiro - Para o faturamento mensal da produção, a empresa vencedora deverá entregar juntamente com as requisições das consultas, dos exames e das cirurgias devidamente autorizadas pelas Secretarias de Saúde dos municípios integrantes do consórcio da ARSS, os seguintes itens:



ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ Nº. 00.333.678/0001-96- Fone/Fax (0XX46) 3524-5335

E-mail: licitacao.arss@hotmail.com

Rua: Antônio Carneiro Neto, 801, Alvorada.

CEP 85.601-090 - Francisco Beltrão - PR

Parágrafo Quarto - Relatório assinado pelo prestador dos procedimentos faturados no período, em que constem obrigatoriamente:

- Nome completo do paciente;
- Data de nascimento do paciente;
- Código SUS do procedimento faturado;
- Valor faturado.

Parágrafo Quinto - A contratante efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente;

Parágrafo Sexto - Para efeito de faturamento, o contratado deve encaminhar o relatório dos serviços prestados ao Hospital Regional do Sudoeste até o dia 25 de cada mês, juntamente com o BPA – Boletim de Produção Ambulatorial.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

O reajuste de preços se dará somente mediante nova TABELA DE PREÇOS SUS em vigor pelo Ministério da Saúde com suas subseqüentes alterações ou por convenção da Direção do HRSWAP em conjunto com a Direção da ARSS.

Parágrafo Primeiro - Não ocorrerá a celebração de Termo Aditivo quando houver revisão da tabela do SUS, sendo apenas anotada no processo a origem e autorização da revisão dos valores, e anexada fotocópia da publicação do Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADINPLENCIA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a contratante, garantida a prévia defesa, aplicará aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CREDENCIADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MULTA

O CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.



ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ Nº. 00.333.678/0001-96- Fone/Fax (0XX46) 3524-5335

E-mail: licitacao.arss@hotmail.com

Rua: Antônio Carneiro Neto, 801, Alvorada.

CEP 85.601-090 - Francisco Beltrão - PR

b) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;

c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas no instrumento convocatório e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

Parágrafo Primeiro - A Associação Regional de Saúde do Sudoeste, através da Comissão Permanente de Licitações, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº. 8.666/93 e alterações reservam-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo ao Chamamento Público.

Parágrafo Segundo - Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anula – lá por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão/PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Francisco Beltrão, -----de 2012.

Contratante

Contratada

Testemunhas:



ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ Nº. 00.333.678/0001-96- Fone/Fax (0XX46) 3524-5335

E-mail: licitacao.arss@hotmail.com

Rua: Antônio Carneiro Neto, 801, Alvorada.

CEP 85.601-090 - Francisco Beltrão - PR

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES

À
Associação Regional de Saúde do Sudoeste
Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público n.º 002/2012

A empresa, estabelecida na Rua, cidade de....., inscrita no CNPJ sob o nº, Através do seu Responsável Técnico..... DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar serviços objeto deste edital, aceitando receber os valores constantes do (Anexo I) do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2012.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2012.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ Nº. 00.333.678/0001-96- Fone/Fax (0XX46) 3524-5335

E-mail: licitacao.arss@hotmail.com

Rua: Antônio Carneiro Neto, 801, Alvorada.

CEP 85.601-090 - Francisco Beltrão - PR

ANEXO – IV

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Associação Regional de Saúde do Sudoeste
Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público n.º 002/2012

A empresa.....estabelecida.....inscrita
no CNPJ nº.....através do presente, credenciamos o
Sr.....,portador da cédula de identidade nº.....de do CPF
nº,..... a participar da licitação instaurada pela Associação Regional de Saúde do
Sudoeste, Chamamento Publico n.º 002/2012, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos
poderes para pronunciar-se em nome da empresa,bem como formular propostas, lances e praticar todos os
demais atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2012.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ Nº. 00.333.678/0001-96- Fone/Fax (0XX46) 3524-5335

E-mail: licitacao.arss@hotmail.com

Rua: Antônio Carneiro Neto, 801, Alvorada.

CEP 85.601-090 - Francisco Beltrão - PR

ANEXO - V

OFÍCIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA - MODELO

(Local e data)

(Identificação da Proponente - razão social e nome fantasia, endereço, telefone/fax e CNPJ, etc.)

À
Associação Regional de Saúde do Sudoeste
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 002/2012.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer conforme ANEXO - I:

CÓDIGO - 1	ESPECILIDADES	MODALIDADE DE PLANTÃO	VALOR HORA	CARGA HORÁRIA MÁXIMA POR ESEECIALIDADE

Descrevemos a seguir a capacidade de produção mensal que possuímos:.....

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente,

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ Nº. 00.333.678/0001-96- Fone/Fax (0XX46) 3524-5335

E-mail: licitacao.arss@hotmail.com

Rua: Antônio Carneiro Neto, 801, Alvorada.

CEP 85.601-090 - Francisco Beltrão - PR

ANEXO - VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE - MODELO

À
Associação Regional de Saúde do Sudoeste
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 002/2012.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento Público, sob nº 002/2012, instaurado pela Associação Regional de Saúde do Sudoeste, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2012.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)